
EDITAL Nº. 01/_CPP/2016
MODALIDADE “TOMADA DE PREÇOS” DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - MAIOR
PERCENTUAL DE DESCONTO

Assunto: Análise dos documentos apresentados pela Licitante “O. L. C. TURISMO” à Comissão de Compras e de Licitação do CPP.

Trata-se de processo licitatório, cujo objeto foi a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres, em âmbito nacional e internacional, incluindo a remessa, reserva, emissão, marcação e remarcação de passagens aéreas e passagens terrestres, bem como a reserva de hotéis, traslados, locação de veículos, e demais atividades afins.

Verifica-se pelos autos que no dia 5 de maio de 2016, às 09h30 ocorreu a abertura do certame com a participação das seguintes empresas: Ararauna Turismo Ecológico Ltda; O. L. C. Turismo e Confiança Agência de Passagens e Turismo. Após o procedimento de abertura do Envelope I, que tratou da habilitação, constatou-se que as três empresas participantes foram habilitadas. De acordo com Edital, a etapa seguinte tratava da análise das propostas de preços com os seguintes percentuais de descontos: Ararauna Turismo 3,0%, Confiança Turismo 4,5%; e O.L.C Turismo 53,10%.

Diante da disparidade entre os percentuais ofertados, a Comissão decidiu suspender o procedimento para realizar diligencia visando a necessidade de averiguar as informações prestadas pela licitante O. L. C Turismo, solicitando os seguintes documentos complementares: 1) Planilha de formação de preços para passagens aéreas nacionais; 2) Planilha de formação de preços para passagens internacionais; 3) Planilha de formação de preços para passagens terrestres; 4) Planilha de formação de preços para hotéis e serviços, visando comprovar a viabilidade do desconto ofertado tendo em vista o valor estabelecido pelas Agências reguladoras ANAC, ANTT e IATA; 5) Balanço de Abertura devidamente assinado pelo administrador da empresa constante no Ato Constitutivo e pelo contador responsável indicando o CRC, acompanhado do Termo de Abertura devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da Empresa; 6) comprovação da prestação de serviços citada no Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Organização OPAN – Operação Amazônia Nativa.

Com base na documentação enviada pela empresa O. L. C. Turismo, apresenta-se abaixo a **análise:**

Itens 1 e 2

Planilha de formação de preços para passagens aéreas nacionais

Planilha de formação de preços para passagens internacionais

De acordo com o documento apresentado pela referida empresa, a comissão considera que a mesma não ofereceu informações suficientes para embasar a análise sobre a composição de preços, pois, não há menção de custos com taxas de embarque.



Item 3

Planilha de formação de preços para passagens terrestres.

Com base no exemplo prático apresentado pela empresa O. L. C. Turismo, verifica-se que em uma tarifa cobrada pela cia. rodoviária para o trecho Cuiabá-São Paulo-Cuiabá é de R\$614,37 e que a comissão da O. L. C. Turismo é de cinco por cento (5%). Assim, aplicando o desconto ofertado pela referida licitante que foi de 53,10%, o valor a ser pago pela entidade de licitação por essa passagem será de R\$288,14. Levando em conta que o valor da comissão da agência é de R\$30,72, somados ao valor a ser pago pela entidade de licitação, conclui-se que o valor recebido será insuficiente para cobrir o custo do bilhete junto à cia. rodoviária. Vale destacar ainda que, o exemplo acima não considerou os demais custos apresentados pela referida empresa tais como custos com salário e encargos, o que torna essa proposta inexequível.

Item 4

Planilha de formação de preços para hotéis e serviços, visando comprovar a viabilidade do desconto ofertado tendo em vista o valor estabelecido pelas Agências reguladoras ANAC, ANTT e IATA.

Com base no exemplo prático, Hotel Taiamã, cidade de Cuiabá, apresentado pela empresa O. L. C. Turismo, verifica-se que o valor da tarifa balcão, R\$ 588,00 na data de 6 de maio de 2016, difere do valor praticado pelo referido hotel, conforme consulta realizada por essa comissão em 10 de maio de 2016. Além disso, o documento apresentado pela referida empresa não contemplou todas as informações suficientes, a exemplo da categoria de acomodação ofertada. Tomando como base os valores praticados pelo referido hotel informados a essa comissão, e considerando o valor acordado entre a O. L. C. Turismo e Hotel Taiamã, o valor da tarifa apresentada, independente da acomodação, não representa a proposta mais vantajosa para a entidade de licitação.

Item 5

Balanço de Abertura devidamente assinado pelo administrador da empresa constante no Ato Constitutivo e pelo contador responsável indicando o CRC, acompanhado do Termo de Abertura devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da Empresa.

Considerando que a empresa foi constituída a menos de um ano, e que não dispunha de balanço do último exercício, a comissão solicitou a apresentação do denominado balanço de abertura para retratar a sua situação patrimonial, devidamente assinado pelo contador, como forma de averiguar a capacidade de atender o objeto deste certame.

Item 6

Comprovação da prestação de serviços citados no Atestado de Capacidade Técnica emitido pela organização OPAN – Operação Amazônia Nativa.

Como consignado na ata da sessão de abertura do referido processo, com base no item **10.9 A Comissão poderá suspender a qualquer fase a fim de que tenha melhores condições para análise de documentos e/ou propostas, podendo encaminhar as áreas envolvidas para parecer, ou realizar diligências a fim de esclarecer eventuais dúvidas no processo,** a comissão decidiu por suspender o certame para realizar diligência visando averiguar as informações apresentadas, sendo necessária a apresentação de documentos complementares demonstrando a experiência da empresa na prestação dos referidos serviços. Verifica-se que não foi apresentado nenhum documento que comprove a prestação dos serviços que esta entidade necessita, sob a alegação de caráter de sigilo empresarial, situação que inexistente. É dever da interessada atender às cláusulas do edital bem como solicitações complementares por parte da entidade de licitação, visando elucidar dúvidas e comprovar a capacidade de prestação dos serviços.



Conclusão:

Analisando o documento apresentado pela empresa O. L. C. Turismo, conforme detalhamento acima exposto, constatou-se a inexecuibilidade da proposta, pois, as informações apresentadas como sendo a composição de preços, não foram satisfatórias. Além disso, a empresa não apresentou nenhum documento que comprovasse a prestação de serviços descritos no item Atestado de Capacidade Técnica, sob alegação de sigilo empresarial, afirmação imprecisa.

Ressalta-se também o não atendimento de cláusulas do instrumento convocatório "... Repassar INTEGRALMENTE ao CPP, todos os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas ...".

É vedado considerar na comprovação da exequibilidade da proposta, incentivos sob qualquer título, recebidos pela agência das companhias aéreas.

Desse modo, não há como considerar como a **mais vantajosa** a proposta da referida empresa, pois, poderia constituir afronta ao princípio da economicidade, considerado um dos vetores essenciais da boa e regular gestão de recursos e bens públicos.

Diante do exposto, e com base em todas as considerações anteriormente tecidas, esta comissão considera inabilitada a empresa O. L. C. Turismo, pois, a mesma não apresentou os documentos que atendessem a essa diligência.

Considerando que houve a participação de outras empresas nesse certame, e que as mesmas foram habilitadas, e atendendo a modalidade deste processo "Tomada de Preços, tipo menor preço global – critério maior desconto, esta comissão considera vencedora a empresa Confiança Agência de Passagens e Turismo Ltda, por ofertar a proposta mais vantajosa para essa entidade de licitação.

Esta decisão será disponibilizada no site da entidade de licitação, encaminhada às empresas participantes e, submete-se à autoridade competente para adjudicação e homologação.

Cuiabá-MT, 13 de maio de 2016



Marínéz Isaac Marques
Presidente